



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 074/2020

PROJ. LEI COMPL. Nº 1145/2020

AUTORIA: VER. EDWILSON NEGREIROS



*Altera dispositivo da Lei nº 202, de 12 de juhho de 1981,
e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Os dispositivos da Lei nº 202/81 abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11 -

III – até 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados) para fins industriais, desde que esteja exercendo ou projetando o exercício da atividade fim no local;

IV – até 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) para fins hortifrutigranjeiros;

V – até 200.000,00 m² (duzentos mil metros quadrados) para fins de recreio e lazer".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Depart. Legislativo de Comissões, 16 de Dezembro de 2020.

Vereador EDWILSON NEGREIROS
Presidente da CMPV-RO
- 2020